



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 222/2005,

de 22 de março de 2005.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS PRAZOS PARA ENVIO E DEVOLUÇÃO DE PROPOSTAS DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 165, § 9º, I DA C.F., DO ART. 35, § 2º, I AO III DAS D.F.T. DA C.F., DO ART. 174, § 9º DA C.E. E DO ART. 113 E §§ DA L.O.M. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. Hélio José Ferreira do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam, doravante, nos termos do art. 165, § 9º, I da Constituição Federal, do art. 35, § 2º, I ao III das Disposições Finais Transitórias da Constituição Federal, do art. 174, § 9º da Constituição Estadual e do art. 113 e parágrafos §§ da Lei Orgânica Municipal, instituídos os seguintes prazos para envio pelo Poder Executivo e devolução para sanção pelo Poder Legislativo, de Propostas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o Município de Paulistânia, Estado de São Paulo:

- I - Plano Plurianual: envio até o dia 31 de maio do primeiro exercício financeiro do mandato do Chefe Poder Executivo Municipal e devolução até o dia 30 de junho do mesmo exercício;
- II - Lei de Diretrizes Orçamentárias: envio até o dia 31 de julho de cada exercício financeiro e devolução até o dia 31 de agosto do mesmo exercício; e
- III - Lei Orçamentária Anual: envio até o dia 30 de setembro de cada exercício financeiro e devolução até o dia 31 de dezembro do mesmo exercício.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Hélio José Ferreira do Nascimento
PM de Paulistânia, 22 de março de 2005.

Dr. Hélio José Ferreira do Nascimento
Prefeito Municipal

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 - Centro - Fone: (14) 3275-1004
Fone/Fax: (14) 3275-1027 - CEP - 17150-000 - PAULISTÂNIA - SP
E-mail: pmpaulistania@uol.com.br

Mário Lúcio Rondina
Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 222 no Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, 22 de março de 2005.
Mário Lúcio Rondina
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CRC: 1SP 519.170-0